



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL

CNPJ: 18.940.098/0001-22

## LEI N.º 2.473, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

*Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no Orçamento Municipal Programa/2022 e estabelece outras providências.*

**A Câmara Municipal de Bueno Brandão, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão do projeto: 1.304 – Pavimentação/asfalto de Estradas Rurais, vinculado ao Programa 0012 – Promoção e desenvolvimento rural sustentável, constantes na Lei 2.438 de 29 de novembro de 2021 – PPA 2022/2025, com as seguintes características:

### **PROGRAMA: 0012 – Promoção e Desenvolvimento Rural Sustentável:**

Ações Planejadas				Resultado Esperado	UNIDADE/MEDIDA			
1.304 – Pavimentação/asfalto de Estradas Rurais				12	Km de estradas pavimentadas			
METAS FÍSICAS				META FINANCEIRA (R\$)				
2022	2023	2024	2025	2022	2023	2024	2025	
12	-	-	-	300.000,00	-	-	-	

Art. 2º - Fica autorizada a inclusão do projeto de que trata o artigo 1º desta lei, no anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022, conforme Lei nº 2.396 de 12 de julho de 2021.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, junto ao Orçamento Programa de 2022, conforme artigos: 41, 42 e do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, para a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	02	EXECUTIVO	VALOR (R\$)
UNIDADE	11	Departamento de Desenvolvimento Rural, Agricultura e Meio Ambiente	
SUBUNIDADE	-	-	
FUNÇÃO	26	Transporte	
SUBFUNÇÃO	782	Transporte Rodoviário	
PROGRAMA	0012	Promoção e Desenvolvimento Rural Sustentável	
PROJETO	1.304	Pavimentação/asfalto de Estradas Rurais	
ELEMENTO	4490 51	Obras e Instalações	300.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL

CNPJ: 18.940.098/0001-22

<b>DESTINAÇÃO TCE-MG</b>	<b>DR – 168</b>	Transf. Espec. Estado – Acordo Jud. Repar. Danos Barragem Brumadinho	
------------------------------	---------------------	-------------------------------------------------------------------------	--

**TOTAL DE CRÉDITO ESPECIAL..... R\$ 300.000,00**

**TOTAL DE CRÉDITO ESPECIAL POR FONTE DE DESTINAÇÃO DE RECURSOS  
SEGUNDO TCE-MG:**

DR*	ESPECIFICAÇÃO DA FONTE E DESTINAÇÃO DE RECURSOS	VALOR
168	Transf. Espec. Estado – Acordo Jud. Repar. Danos Barragem Brumadinho	R\$ 300.000,00
	<b>TOTAL POR FONTE DE RECURSOS – TCE-MG</b>	<b>R\$ 300.000,00</b>

\*DR – Destinação de Recursos (TCCEMG)

Art. 4º Para atender as finalidades constantes do artigo 3º, será utilizado Excesso de Arrecadação, conforme § 1º, inciso II, do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64:

Art. 5º - Fica autorizada também a suplementação da dotação deste crédito especial até o equivalente a 30% do valor da dotação orçamentária criada conforme art. 3º desta Lei;

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de março 2022.

Silvio Antonio Félix

Prefeito Municipal